



DESINFORMAÇÃO DIGITAL COMO VIOLENCIA SIMBÓLICA: ALGORITMOS, PODER E RESISTÊNCIA NO ESPAÇO PÚBLICO

Digital Disinformation as Symbolic Violence: Algorithms, Power, and Resistance in the Public Sphere

Desinformación digital como violencia simbólica: algoritmos, poder y resistencia en el espacio público

Tiago Negrão Andrade¹

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5352-9798>

E-mail: tiago.negrao@unesp.br

Maria Cristina Gobbi²

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5629-5010>

E-mail: cristina.gobbi@unesp.br

Resumo: Este artigo analisa a desinformação digital como tecnologia de violência simbólica, articulando-a às estruturas de poder algorítmico, desigualdades históricas e desafios à democracia. Com abordagem qualitativa e crítica, fundamentada em teóricos como Bourdieu, Zuboff e Fraser, o estudo examina casos brasileiros recentes (eleições 2018-2022) para demonstrar como plataformas digitais amplificam discursos de ódio e exclusão epistêmica. Os resultados revelam a desinformação como estratégia política transnacional, com impactos desproporcionais em grupos racializados e periféricos. Conclui-se pela urgência de regulação democrática das big techs, pedagogias críticas e justiça informacional para reconstruir a esfera pública.

Palavras-chave: desinformação; violência simbólica; algoritmos; democracia, resistência.

¹ Universidade Estadual Paulista (Unesp). São Paulo, SP, Brasil.

² Universidade Estadual Paulista (Unesp). São Paulo, SP, Brasil.

Abstract: This article examines digital disinformation as a technology of symbolic violence, linking it to algorithmic power structures, historical inequalities, and threats to democracy. Using a qualitative and critical approach grounded in theorists like Bourdieu, Zuboff, and Fraser, the study analyzes recent Brazilian cases (2018-2022 elections) to demonstrate how digital platforms amplify hate speech and epistemic exclusion. Findings reveal disinformation as a transnational political strategy, disproportionately affecting racialized and marginalized groups. The conclusion emphasizes the need for democratic tech regulation, critical pedagogies, and informational justice to reclaim the public sphere.

Keywords: disinformation; symbolic violence; algorithms; democracy; resistance.

Resumen: Este artículo analiza la desinformación digital como tecnología de violencia simbólica, vinculándola a estructuras de poder algorítmico, desigualdades históricas y desafíos para la democracia. Con un enfoque cualitativo y crítico basado en teóricos como Bourdieu, Zuboff y Fraser, el estudio examina casos recientes en Brasil (elecciones 2018-2022), demostrando cómo las plataformas digitales amplifican discursos de odio y exclusión epistémica. Los resultados revelan la desinformación como estrategia política transnacional, con impactos desproporcionados en grupos racializados y periféricos. Se concluye subrayando la urgencia de regulación democrática de las big tech, pedagogías críticas y justicia informacional.

Palabras clave: desinformación; violencia simbólica; algoritmos; democracia; resistencia.

1 INTRODUÇÃO

A disseminação de desinformação nas plataformas digitais constitui uma das expressões mais sofisticadas da reconfiguração contemporânea do espaço público, incidindo diretamente sobre os regimes de verdade, as formas de subjetivação e os mecanismos de controle social. Longe de representar um fenômeno episódico ou desviante, a desinformação revela-se como engrenagem constitutiva do capitalismo informacional e da governança algorítmica, operando por meio da produção de afetos, da modulação de percepções e da legitimação de exclusões simbólicas (Zuboff, 2019). Em contextos marcados por desigualdades estruturais, como o Brasil, as dinâmicas desinformativas aprofundam clivagens raciais, de gênero, territoriais e ideológicas, instrumentalizando a linguagem e os algoritmos como tecnologias de poder (Benjamin, 2019; Noble, 2018). Tendências recentes apontam para a intensificação da polarização discursiva e para a consolidação de modelos transnacionais de manipulação informacional que desafiam a regulação estatal e corroem os fundamentos da esfera pública democrática.

A pesquisa sobre desinformação evoluiu significativamente nas últimas décadas, incorporando perspectivas interdisciplinares oriundas da comunicação, ciência política, sociologia, direito e ciência da computação. Inicialmente centrada na análise de boatos, a produção acadêmica passou a incorporar abordagens críticas sobre propaganda computacional, capitalismo de vigilância e guerra informacional (Gerasimov, 2013; Zuboff, 2019), demonstrando como a desinformação se articula a estruturas de poder algorítmicas e a formas de dominação simbólica. Estudos sobre campanhas eleitorais, radicalização digital e plataformas de mídia evidenciam o papel ativo dos algoritmos na intensificação da desinformação e nos ataques coordenados contra grupos vulnerabilizados (Safernet, 2023; TSE, 2023).

Este artigo investiga o funcionamento discursivo, algorítmico e político da desinformação digital, com ênfase no caso brasileiro e na sua conexão com dinâmicas globais. O objeto de estudo compreende a articulação entre fake news, regimes de verdade, campanhas de ódio e estratégias de resistência midiática, explorando como as plataformas digitais estruturam a propagação de conteúdos desinformativos, como o direito responde — ou falha em responder — a esses fluxos, e de que forma coletivos periféricos constroem formas alternativas de produção de sentido. A análise se ancora em casos recentes, como a disseminação de conteúdos manipulados nas eleições de 2018 e 2022 (Mello, 2019), e nas reações institucionais ainda tímidas e fragmentadas.

A abordagem proposta difere de modelos tradicionais baseados na correção factual ou na defesa abstrata da liberdade de expressão. Em vez disso, propõe-se uma leitura estrutural do fenômeno, que articula os efeitos epistêmicos da desinformação com as desigualdades históricas de reconhecimento (Fraser, 1997; Bourdieu, 1998). Ao invés de tratar a desinformação como falha comunicacional, compreende-se seu funcionamento como tecnologia política de exclusão e reorganização do simbólico, exigindo mecanismos de justiça informacional e de reconstrução democrática da linguagem pública.

Entre os principais desafios, destacam-se a assimetria regulatória entre Estados e plataformas, a opacidade dos algoritmos, o déficit de políticas públicas estruturantes e a persistência de um modelo jurídico universalista que ignora as desigualdades estruturais (Celeste, 2019; Santos; Meneses, 2010). A produção científica ainda carece de dados sistematizados sobre práticas de moderação, acessos às infraestruturas algorítmicas e análises comparativas sobre o impacto da desinformação em grupos racializados, dissidentes de gênero e comunidades periféricas.

Diante desse panorama, o propósito deste estudo é analisar criticamente os mecanismos de produção, circulação e regulação da desinformação no Brasil, compreendendo-a como prática estratégica de violência simbólica com efeitos estruturais sobre a democracia. As questões orientadoras são: de que forma a desinformação opera enquanto tecnologia de poder? Quais os limites e possibilidades das respostas jurídicas e institucionais? E quais estratégias de resistência comunicacional e epistêmica emergem em resposta à captura algorítmica do espaço público?

2 METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, teórico-crítica e documental, ancorada em referenciais interdisciplinares da sociologia da comunicação, da teoria crítica da cultura e da justiça epistêmica. Fundamenta-se nas contribuições de autores como Bourdieu (1998), Foucault (1996), Fraser (1997), Zuboff (2019) e Benjamin (2019), cujas obras oferecem ferramentas conceituais para compreender a desinformação como prática de violência simbólica, instrumento de governo e tecnologia de exclusão. O corpus analítico é composto por artigos acadêmicos, relatórios institucionais, documentos legislativos e notícias jornalísticas, produzidos entre os anos de 2010 e 2025, com ênfase em fontes provenientes do Brasil, América Latina, União Europeia e Estados Unidos. Foram consultadas bases como Scopus, Web of Science, SciELO, Google Scholar, além de repositórios de instituições como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), InternetLab, SaferNet e Data Privacy Brasil.

A seleção dos materiais seguiu critérios de relevância teórica, atualidade e diversidade epistêmica. Utilizaram-se descritores como “desinformação digital”, “violência simbólica”, “regulação algorítmica”, “discursos de ódio”, “fake news” e “justiça informacional”. Foram incluídos estudos que abordassem os impactos políticos, jurídicos, comunicacionais e pedagógicos da desinformação em contextos de desigualdade estrutural; e excluídos aqueles que tratavam o fenômeno apenas como erro cognitivo, sem considerar suas determinações sistêmicas.

A análise dos dados foi realizada por meio de análise crítica do discurso e articulação temática, com base na identificação de núcleos semânticos recorrentes, dispositivos de poder e estratégias de enunciação que sustentam a eficácia simbólica da desinformação. Tal procedimento permitiu mapear os modos como a linguagem, os algoritmos e as políticas públicas interagem na constituição do ecossistema informacional contemporâneo. A escolha dessa estratégia metodológica visa revelar a

desinformação como sintoma e operador de uma racionalidade tecnopolítica, cuja compreensão exige o entrecruzamento entre cultura, política e infraestrutura digital.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

As análises realizadas ao longo do estudo permitiram delinear um panorama crítico em que a desinformação atua como engrenagem estruturante da comunicação digital, articulando-se a dispositivos de poder simbólico, racionalidades algorítmicas e interesses político-econômicos de alcance transnacional. Os achados emergem da tensão entre práticas discursivas que fabricam consensos manipulados e iniciativas contra-hegemônicas que buscam reconfigurar os regimes de visibilidade e reconhecimento. A organização interpretativa das evidências foi orientada pelos principais eixos conceituais mobilizados, como a performatividade dos algoritmos (Zuboff, 2019), os enquadramentos ideológicos da mídia (Hall, 2003), as estruturas de exclusão racializadas (Benjamin, 2019; Noble, 2018), a seletividade institucional da regulação (Celeste, 2019) e as práticas pedagógicas de resistência simbólica (Freire, 1993; Buckingham, 2013). A leitura crítica desses elementos considerou as implicações epistêmicas, normativas e afetivas da circulação desinformativa, bem como os efeitos que ela produz na constituição dos sujeitos, na erosão do debate público e na legitimação da violência discursiva. Ao mesmo tempo, buscou-se compreender de que forma os processos de resistência, ainda que fragmentados e desigualmente distribuídos, reconfiguram os horizontes de justiça cognitiva e reivindicam o direito à palavra como dimensão constitutiva da democracia.

3.2 Violência simbólica e desinformação na cultura midiática digital

A desinformação que circula sob o rótulo de notícia não constitui apenas um erro factual ou uma distorção accidental da realidade, mas a operação sistemática de uma violência simbólica que atua sobre os regimes de visibilidade e reconhecimento social. Como propõe Bourdieu (1998), essa forma de violência não se impõe por coerção física, mas pela naturalização das estruturas de dominação, através de signos que atribuem sentido desigual às identidades e às experiências. Nas plataformas digitais, essa lógica se intensifica, pois a informação não apenas comunica, mas performa papéis sociais e produz efeitos concretos sobre quem pode ou não ocupar o lugar da verdade. Foucault (1996) já apontava que todo regime de verdade é construído por redes de poder e saber, e no contexto da tecnopolítica contemporânea essas redes se organizam por sistemas algorítmicos que privilegiam conteúdos polarizantes, emocionalmente intensos e ideologicamente aderentes a narrativas hegemônicas.

A legitimação da desinformação como “opinião válida” é favorecida pela estética do jornalismo mimético que muitos conteúdos falsos adotam, o que confere a eles um verniz de credibilidade discursiva. Como argumenta Hall (2003), os meios de comunicação não apenas refletem, mas estruturam a cultura, definindo os marcos do dizível e do indizível, do aceitável e do desviado. Essa moldura simbólica tem sido

mobilizada na construção de inimigos internos, como se observou na avalanche de mentiras que associaram líderes de movimentos sociais a organizações criminosas durante os ciclos eleitorais de 2018 e 2022 no Brasil — campanhas disseminadas por redes como WhatsApp e Telegram com o apoio de cibertropas e ferramentas de automação (TSE, 2023; Reuters, 2024). A repetição incessante desses conteúdos, associada à ausência de mecanismos eficazes de responsabilização das plataformas, reforça estereótipos raciais, sexuais e políticos que operam como instrumentos de exclusão discursiva.

A estrutura algorítmica das redes, longe de ser neutra, modula o fluxo informacional a partir de métricas de engajamento que convertem emoções em capital de atenção. Zuboff (2019) conceitua esse processo como capitalismo de vigilância, no qual a subjetividade é governada não por proibições diretas, mas por arquiteturas de escolha que orientam o desejo e moldam a crença. O que está em jogo, portanto, não é apenas a circulação de falsidades, mas a constituição de um ecossistema informacional que dificultaativamente o reconhecimento de sujeitos subalternizados como legítimos portadores de verdade. Ainda que se reconheça a importância da autonomia interpretativa dos usuários, como sustentam alguns defensores da liberdade irrestrita de expressão, é necessário problematizar a assimetria estrutural entre os emissores dessas mensagens e os grupos afetados por elas, cujas vozes são frequentemente silenciadas ou desacreditadas nos mesmos espaços onde são atacadas.

A persistência e o impacto da desinformação contra grupos vulnerabilizados, como indígenas, pessoas trans e ativistas de direitos humanos, indicam que não se trata de episódios isolados, mas de uma racionalidade política que articula plataformas, afetos e interesses hegemônicos. Como mostra Benjamin (2019), as tecnologias digitais frequentemente reproduzem e amplificam estruturas raciais e coloniais de poder, mascaradas sob promessas de neutralidade e inovação. Essa constatação impõe o desafio de compreender a desinformação não como uma anomalia do sistema, mas como parte de seu modo de funcionamento. A resposta crítica, portanto, não pode se limitar à correção factual, mas exige a desconstrução dos dispositivos de sentido que sustentam a sua eficácia simbólica. É nessa dimensão que a violência simbólica das fake news revela seu caráter mais perverso: ela reconfigura os termos do debate público para que certas vidas, mesmo quando falam a verdade, não sejam mais escutadas.

3.2 Marcos regulatórios e políticas públicas de combate à desinformação

A promessa de regulação democrática do espaço digital colide frontalmente com a fragilidade das instituições frente ao poder informacional concentrado pelas plataformas e à volatilidade das dinâmicas algorítmicas. Embora o Marco Civil da Internet (Brasil, 2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Brasil, 2018) representem conquistas normativas importantes, seu alcance permanece limitado quando confrontado com a escala e a velocidade dos fluxos desinformativos que atravessam o

ecossistema digital. A lógica de responsabilização por ordem judicial, prevista nesses marcos, é lenta demais para conter os danos de campanhas de fake news que operam em tempo real, sobretudo durante contextos de alta tensão social, como eleições ou crises sanitárias. A persistência desses vazios regulatórios revela não apenas um déficit técnico, mas a hesitação política em enfrentar diretamente o poder das corporações digitais, frequentemente legitimadas sob o manto da inovação e da autorregulação.

A invocação da liberdade de expressão como princípio absoluto, mobilizada tanto por grupos libertários quanto por setores das próprias plataformas, tende a obscurecer o fato de que essa liberdade, quando desconectada de um horizonte de justiça comunicativa, pode se converter em escudo para a propagação de discursos de ódio. Fraser (1997) propõe uma reconfiguração da esfera pública que leve em conta os marcadores de desigualdade e as assimetrias de reconhecimento que estruturam a participação discursiva. No contexto brasileiro, marcado por racismo estrutural, desigualdade social e violência institucionalizada, a recusa em regular sistematicamente as dinâmicas informacionais contribui para a reprodução de hierarquias simbólicas que naturalizam a exclusão de determinados grupos. O julgamento da ADPF 572 pelo Supremo Tribunal Federal, que investigou estruturas de disseminação de fake news no interior de instituições políticas e plataformas, evidencia essa tensão entre repressão do discurso odioso e garantia de direitos fundamentais (STF, 2020).

A seletividade do Estado na proteção de sujeitos vulnerabilizados frente à desinformação estruturada expõe as contradições de um modelo jurídico formalmente universalista, mas materialmente excludente. A ausência de políticas públicas específicas que articulem justiça informacional, proteção de dados e combate ao discurso de ódio racializado, de gênero e de classe é um indicativo da invisibilização institucionalizada desses sujeitos. Mesmo quando iniciativas surgem — como ações pontuais de fact-checking em campanhas eleitorais ou programas de alfabetização digital — elas raramente se articulam a estratégias estruturais de reparação e reconhecimento. Os relatórios da SaferNet (2023), que documentam o crescimento exponencial de conteúdos homofóbicos, racistas e misóginos sem resposta jurídica proporcional, demonstram o esvaziamento prático da proteção legal para grupos que historicamente tiveram seus modos de existência colocados fora dos marcos da cidadania plena.

A responsabilização das plataformas, por sua vez, opera no limiar entre a ficção e o simulacro. As corporações digitais têm se escudado em políticas internas e termos de uso opacos para legitimar a permanência de conteúdos desinformativos que alimentam polarizações e ataques coordenados. Celeste (2019) argumenta que o modelo de co-regulação entre Estado e empresas, quando não acompanhado de mecanismos públicos robustos de controle e participação, tende a favorecer os interesses das big techs em detrimento da proteção de direitos fundamentais. A morosidade na remoção de contas antidemocráticas durante os ciclos eleitorais de 2022 no Brasil, mesmo após decisões judiciais, evidencia o caráter limitado da governança regulatória atual. Ao não enfrentar diretamente o modelo de negócios

baseado em monetização do ódio e do engajamento extremo, a regulação permanece superficial e fragmentada, incapaz de reverter os danos sociais da desinformação.

Assim, o enfrentamento da violência simbólica mediada por fake news exige mais do que o aperfeiçoamento técnico das normas existentes: requer uma transformação da racionalidade política que sustenta a inação ou a conivência diante da colonização privada do espaço público digital. É nesse ponto que o campo jurídico se encontra desafiado não apenas a aplicar sanções, mas a repensar o próprio papel do direito como ferramenta de reparação simbólica e justiça informacional em contextos marcados pela desigualdade estrutural e pela captura algorítmica da esfera pública.

3.3 A Produção midiática de discursos de ódio e seus impactos sociais

A produção midiática de discursos de ódio não decorre apenas de falhas pontuais no campo da comunicação, mas constitui uma engrenagem estruturante das dinâmicas simbólicas que legitimam a exclusão de determinadas vidas. A linguagem, como enfatiza Hall (2003), não reflete a realidade de forma neutra: ela é um campo de disputas pelo sentido e pelo poder de significar. Nos veículos de comunicação tradicionais, bem como nas plataformas digitais, a codificação midiática de certos corpos — negros, indígenas, trans, periféricos — como perigosos, desviantes ou abjetos não se dá por meio de declarações explícitas, mas por enquadramentos narrativos que associam esses sujeitos a imagens de ameaça ou improdutividade. Bonilla-Silva (2003) denomina esse processo de **racismo estrutural dissimulado**, em que a desigualdade é reproduzida sob códigos aparentemente neutros, mas profundamente marcados por lógicas de exclusão histórica.

A naturalização da violência simbólica contra esses grupos não ocorre no vazio, mas é catalisada por estruturas interseccionais que os tornam alvos privilegiados de campanhas desinformativas e discursos de ódio. Como demonstra Crenshaw (1989), a interseccionalidade revela como raça, gênero, classe e sexualidade operam simultaneamente na produção de vulnerabilidades específicas, que se atualizam nos ambientes digitais por meio da hipervisibilidade de certos corpos e da invisibilidade de suas narrativas. A morte de Moïse Kabagambe, por exemplo, mobilizou intensamente as redes sociais, mas a cobertura da grande mídia tendeu à despolitização do caso, obscurecendo suas dimensões raciais e xenofóbicas (Nitahara, 2022). De modo semelhante, a violência digital contra parlamentares negras como Erika Hilton e Talíria Petrone revela como a presença de corpos dissidentes em espaços institucionais continua sendo percebida como transgressão intolerável, respondida com ataques sistemáticos que visam silenciar e deslegitimar (Sampaio, 2024).

A difusão desses discursos não é apenas simbólica; ela afeta diretamente a constituição subjetiva e social dos sujeitos atingidos. A violência de repetição — que se manifesta na multiplicação incessante de conteúdos ofensivos, memes, mensagens e vídeos — produz efeitos psíquicos, como retração, medo e adoecimento, mas também efeitos políticos, como a autocensura, o afastamento do debate público e a

corrosão da confiança nas instituições. Bourdieu (1998) sustenta que a violência simbólica se efetiva justamente quando o dominado incorpora os esquemas de percepção que o rebaixam, aceitando sua posição social como legítima. Nos termos da cultura digital, isso se expressa na naturalização de ataques como “parte do jogo” das redes, culpabilizando as vítimas por sua exposição e ignorando as arquiteturas de desigualdade que sustentam essa violência.

As plataformas digitais, longe de serem apenas canais neutros de veiculação, operam como dispositivos tecnopolíticos que modulam o alcance e a intensidade dos discursos a partir de lógicas algorítmicas orientadas ao lucro. Han (2018) analisa essa dinâmica como parte de uma economia do escândalo e do desempenho, na qual os afetos negativos — raiva, indignação, pânico — funcionam como moedas de atenção (Han, 2018; Subramaniam, 2021). Zuboff (2019) expande essa crítica ao mostrar que o capitalismo de vigilância depende precisamente da extração preditiva dos comportamentos emocionais dos usuários, favorecendo conteúdos polarizantes que mantêm o ciclo de engajamento e coleta de dados. As revelações do Facebook Papers (2021) apenas confirmam essa engrenagem: a empresa sabia que conteúdos de ódio geravam maior alcance, mas optou por não intervir, priorizando interesses comerciais em detrimento da integridade informacional e do bem-estar social.

Nesse cenário, os discursos de ódio não são efeitos colaterais do sistema, mas elementos estruturais de um ecossistema comunicacional que remunera a violência e desumaniza a diferença. Os impactos dessa engrenagem não podem ser lidos apenas como ofensas morais, mas como estratégias de reorganização do espaço público em moldes excludentes, nos quais apenas algumas vozes são autorizadas a dizer a verdade. Assim, a resistência a essa lógica exige mais do que a refutação pontual de conteúdos: requer uma reconfiguração das formas de narrar, ouvir e reconhecer, que enfrente os modos como a linguagem midiática fabrica o inimigo, nega o luto e silencia a potência de mundos outros.

3.4 Resistências comunicacionais e estratégias de emancipação

As resistências à violência simbólica mediada pelas fake news não emergem como simples negações do discurso dominante, mas como práticas ativas de reexistência que reconfiguram as formas de produzir, circular e validar saberes. Em contextos marcados por colonialidade epistêmica e apagamentos sistemáticos, as contranarrativas produzidas por coletivos periféricos, indígenas, negros e LGBTQIA+ não apenas contestam a falsidade informacional, mas desmontam os próprios critérios hegemônicos de verdade. A proposta de Santos (2009) de uma ecologia de saberes permite compreender essas experiências não como “respostas alternativas”, mas como formas autônomas e legítimas de produção de mundo. Quando um coletivo quilombola organiza sua comunicação em torno da oralidade e da ancestralidade, ou quando uma página indígena transforma a memória do território em narrativa política, o que está em jogo é mais do que resistência simbólica: trata-se da enunciação de outros modos de vida e de linguagem, irredutíveis à gramática colonial da veracidade.

Essas experiências se enraízam, frequentemente, nas mídias comunitárias, que operam como dispositivos de cuidado coletivo e de enunciação insurgente. Mais do que veículos de informação, tais mídias funcionam como plataformas afetivo-políticas que restauram a centralidade do território na produção discursiva. A Rádio Yandê, a Mídia Ninja e a Agência Mural não apenas denunciam o silenciamento imposto pelos grandes conglomerados, mas constroem outros critérios de relevância informativa, baseados na escuta, na partilha e na responsabilidade com os corpos e os saberes historicamente negados. Retomando Freire (1993), a palavra que transforma o mundo nasce do diálogo e da escuta radical, e não da imposição de um código comunicativo homogêneo. A comunicação comunitária, nesse sentido, realiza a pedagogia do oprimido no plano da mídia, abrindo brechas de representação onde antes havia apenas ruído.

Contudo, a potência dessas experiências esbarra em limitações materiais e estruturais. A inserção da literacia midiática crítica nas políticas educacionais ainda é tímida e fragmentada, restrita a projetos pontuais ou à atuação de educadores militantes. A ausência de uma política pública ampla de formação crítica da cidadania digital permite que as fake news operem como currículo oculto, ensinando cotidianamente — e de forma eficaz — a desinformação, a desconfiança e o preconceito. Buckingham (2013) defende que os letamentos digitais não devem ser apenas técnicos, mas críticos, capazes de revelar as infraestruturas de poder que sustentam os fluxos informacionais. Da mesma forma, Freire (1993) nos lembra que ensinar a ler a palavra exige ensinar a ler o mundo — e esse mundo hoje está algorítmicamente organizado para favorecer narrativas de ódio e exclusão. A formação para a resistência, portanto, precisa ser também uma formação para a desprogramação dos sentidos impostos pela cultura digital dominante.

Nesse horizonte, a justiça informacional e cognitiva só se torna possível quando articula as dimensões pedagógica, comunicacional e política. A atuação do Comitê de Combate à Desinformação do TSE ou de instituições como o InternetLab aponta para possibilidades de mediação institucional, mas ainda carecem de articulação com os territórios onde o discurso de ódio opera com maior intensidade e impacto. A justiça cognitiva, conforme proposta por Santos e Meneses (2010), não pode ser reduzida a ações reparatórias pontuais ou à inclusão de vozes subalternas nos marcos normativos já existentes. Ela exige o reconhecimento de que há saberes silenciados porque há sujeitos silenciados — e que democratizar o espaço informacional passa por devolver a esses sujeitos a autoridade de nomear, interpretar e intervir no mundo que habitam.

Assim, a resistência comunicacional à desinformação não é apenas uma tarefa de checagem de fatos, mas uma luta por reconhecimento e memória, por pedagogias do dissenso e por tecnologias do comum. É no entrelaçamento de práticas locais, saberes plurais e redes solidárias que se abre a possibilidade de reconfigurar o ecossistema informacional não apenas como campo de disputa, mas como espaço de reconstrução do vínculo social e da dignidade narrativa.

3.5 Desinformação: arma geopolítica, eleitoral e tática de hegemonia cultural das big techs

A desinformação não pode mais ser compreendida como mera distorção informacional, mas como tecnologia política de guerra e domínio, capaz de operar simultaneamente no registro geopolítico, econômico e subjetivo. Ao deslocar o campo de batalha para o imaginário social, as guerras contemporâneas deixam de depender exclusivamente da conquista territorial para incidir diretamente sobre os regimes de verdade que organizam a percepção pública dos conflitos. No interior dessa lógica, a guerra híbrida delineada por Gerasimov (2013) não se limita ao uso de força convencional, mas se articula em campanhas de desinformação massiva que desestabilizam instituições democráticas, corroem alianças estratégicas e instalam narrativas beligerantes no tecido comunicacional global. O caso da invasão russa à Ucrânia, marcado por operações digitais que acusavam a existência de laboratórios biológicos financiados pelos EUA, mostra como a manipulação informacional se torna elemento tático tão central quanto tanques ou drones. Trata-se, como aponta Zuboff (2019), da transformação da informação em armamento e da atenção pública em campo de ocupação.

Essa arquitetura da guerra informacional estende-se aos processos eleitorais, convertendo disputas democráticas em batalhas algorítmicas por cliques, cortes e viralizações. A edição de vídeos, o uso de deepfakes e a manipulação afetiva de trechos fora de contexto não apenas interferem na imagem pública de candidaturas, mas remodelam os parâmetros do que pode ser considerado verdadeiro ou legítimo. A fragmentação da linguagem política — tornada meme, reels e áudio viral — dissolve os vínculos entre enunciado e contexto, instaurando uma estética da desconfiança. Em vez de disputar projetos, o campo político passa a operar por ataques emocionais de curto alcance, com consequências materiais profundas. As eleições brasileiras de 2022 revelaram o poder de campanhas estruturadas que mobilizaram cortes de vídeos de Lula e Bolsonaro para promover falsas imputações morais, frequentemente impulsionadas por farms digitais com atuação coordenada em WhatsApp e Telegram (TSE, 2022). A corrosão do debate público, nesse sentido, não é colateral, mas central à estratégia de produção de instabilidade democrática.

No epicentro dessa engrenagem estão as plataformas digitais, cujas infraestruturas algorítmicas modulam a visibilidade política de maneira opaca, seletiva e rentável. A hegemonia das big techs na gestão dos fluxos de informação globaliza as condições de manipulação simbólica e expõe países com menor soberania digital a ataques informacionais com efeitos desproporcionais. Benjamin (2019) e Noble (2018) demonstram que os algoritmos, longe de neutros, reproduzem padrões históricos de exclusão racial e colonial, intensificando a disseminação de conteúdos polarizantes onde o engajamento pode ser monetizado. A desinformação, portanto, não apenas circula com mais força em contextos de fragilidade institucional — como no Brasil, Quênia ou Filipinas —, mas é lucrativa justamente porque opera em ecossistemas onde a veracidade importa menos do que a performance afetiva. As tentativas de regulação

local, frequentemente sabotadas por lobbies corporativos ou desmontes estatais, apenas reforçam a assimetria entre as corporações que detêm os meios de circulação e os Estados que buscam mediar seus efeitos.

Essa assimetria se desdobra na perda de soberania informacional e na erosão das garantias democráticas fundamentais. A governança algorítmica transnacional das big techs impõe um regime de poder extraterritorial que desafia os mecanismos tradicionais de responsabilização jurídica e legitima a captura de processos deliberativos por campanhas de desinformação automatizada. O colapso da confiança nas instituições — alimentado por teorias conspiratórias, descrédito da imprensa e ataques sistemáticos ao sistema eleitoral — não é um subproduto da crise democrática, mas um componente estratégico da reconfiguração autoritária da política contemporânea. Ao dissolver as fronteiras entre fato e ficção, entre Estado e corporação, entre guerra e eleição, a desinformação transforma-se na gramática dominante da disputa pelo poder.

Por isso, enfrentá-la requer mais do que monitoramento e correção: exige uma reconceituação da soberania digital, da arquitetura comunicacional e do papel da verdade na esfera pública. Trata-se de uma disputa ontológica sobre quem pode narrar o mundo, com quais ferramentas e com quais consequências materiais. Nesse cenário, o combate à desinformação não pode ser separado da luta por infraestruturas democráticas, por regulação internacional e por epistemologias que desafiem a lógica da viralização como critério de legitimidade discursiva. Reconstituir a confiança democrática não será possível enquanto a guerra pela atenção for vencida pela mentira.

3.5 Cadeia informacional da desinformação: gênese, algoritmo e regulação

A desinformação não se apresenta como erro espontâneo ou desvio cognitivo, mas como construção discursiva intencional, projetada para mobilizar afetos, polarizar percepções e capturar a atenção coletiva sob formas narrativas simplificadas. Sua eficácia reside menos na veracidade do conteúdo e mais na estrutura emocional que sustenta sua lógica de convencimento: medo, indignação, ameaça e moralismo constituem seus vetores de adesão. Hall (2003) comprehende os discursos como sistemas que produzem significados, e não apenas os refletem; nesse sentido, a desinformação opera como discurso performativo que fabrica realidades paralelas, não raramente articuladas à figura de um “inimigo interno” ou de uma conspiração global invisível. O que se oferece ao público não é um dado, mas um roteiro emocional de pertencimento e resistência, como se vê em teorias conspiratórias antivacina, anti-urnas eletrônicas ou anticomunistas (Dip *et al.*, 2025). Essas narrativas ativam zonas de vulnerabilidade cognitiva, reforçando vínculos simbólicos que resistem à mera exposição da verdade factual.

A propagação dessas construções encontra seu ecossistema ideal nas plataformas digitais cuja lógica algorítmica prioriza aquilo que mais engaja, independentemente da veracidade. Zuboff (2019) demonstra que o capitalismo de

vigilância baseia-se na conversão de comportamentos humanos em dados que retroalimentam sistemas de predição e modulação. A desinformação, nesse modelo, não é uma falha a ser corrigida, mas uma consequência sistêmica de um arranjo técnico que privilegia a atenção sobre a verdade. Tufekci (2018) observa que o YouTube, por exemplo, favorece conteúdos extremados por meio de sua função de recomendação automatizada, funcionando como um radicalizador automático. A viralização de mentiras, portanto, não é um acidente de percurso, mas uma característica intrínseca das arquiteturas de engajamento. A estética de verdade — composta por legendas, imagens, edição de vídeos e linguagem emotiva — torna o falso mais crível do que o verdadeiro, convertendo a plataforma num campo de batalha epistemológico.

Esse processo não se completa sem o consumo ativo por parte dos sujeitos inseridos em bolhas digitais que reforçam visões de mundo homogêneas e afetivamente carregadas. Sunstein (2007) aponta que os ambientes digitais favorecem o efeito bolha, no qual os indivíduos são expostos apenas a conteúdos com os quais já concordam, produzindo reforço ideológico e fechamento cognitivo. Benjamin (2019) complementa essa leitura ao afirmar que os algoritmos não apenas personalizam o conteúdo, mas também estruturam o mundo simbólico de acordo com padrões de poder racializados e históricos. Nesses espaços de reiterada confirmação, a desinformação não apenas é aceita, mas desejada, pois fornece coerência narrativa e sentido de pertencimento. O sujeito da fake news não é passivo; ele age, compartilha, defende e transforma a mentira em marca identitária, muitas vezes como ato de resistência contra instituições percebidas como inimigas — imprensa, ciência, justiça.

A desconstrução desses circuitos requer mais do que desmentidos pontuais: exige uma articulação entre regulação legal, checagem sistemática e educação midiática crítica. Fraser (2011) propõe que a justiça comunicativa só se realiza quando os sujeitos dispõem de condições institucionais e cognitivas para participar plenamente dos processos de formação da opinião pública. Leis como o PL 2630/2020 (Brasil, 2020) o Digital Services Act da União Europeia ou a Lei nº 13.834 (Brasil, 2019) no Brasil visam enfrentar parte do problema ao impor responsabilidade às plataformas e criminalizar a manipulação de informações em contextos sensíveis. No entanto, a eficácia dessas medidas é limitada se não houver paralelamente um processo educacional que forme leitores críticos da linguagem digital. Projetos como o EducaMídia (Educamídia, 2025) e o currículo de media and information literacy da UNESCO (2018) mostraram que a educação para a hermenêutica das mídias — a capacidade de interpretar criticamente signos, discursos e contextos — é uma ferramenta indispensável de defesa democrática. Frear o avanço da mentira exige formar leitores que compreendam não só o conteúdo, mas a intencionalidade, a arquitetura e os interesses que movem o que se vê, se ouve e se compartilha.

Assim, o enfrentamento da desinformação se configura como uma luta discursiva, técnica, política e pedagógica. Não basta desmascarar a mentira; é necessário desmontar a maquinaria que a produz, interrogar os afetos que a sustentam e reconstruir os vínculos sociais a partir de práticas comunicativas orientadas por justiça epistêmica, pluralidade informacional e formação crítica. Nesse processo, a

educação não pode ser mero apêndice: deve estar no centro do projeto democrático como tecnologia de emancipação e resistência simbólica.

4 SÍNTSE ANALÍTICA

A desinformação que se espalha pelas plataformas digitais não pode mais ser tratada como simples distorção da realidade, erro informacional ou falha pontual de comunicação. Trata-se de um fenômeno estruturante das dinâmicas simbólicas contemporâneas, operando como tecnologia de poder, arma política e dispositivo de exclusão epistêmica. Seu funcionamento articula múltiplos níveis de dominação: algoritmos que priorizam a viralização do afeto sobre a veracidade, regimes de visibilidade que silenciam corpos dissidentes, sistemas jurídicos que falham em responder às violências simbólicas, e estruturas comunicacionais que performam desigualdade sob o disfarce da neutralidade técnica.

Essa engrenagem não é acidental, mas desejada por modelos econômicos que monetizam o engajamento e reproduzem desigualdades históricas. O que se apresenta como liberdade de expressão se converte, frequentemente, em escudo para a manutenção de hierarquias raciais, de gênero, de classe e de orientação sexual. A linguagem que deveria construir o comum é instrumentalizada para fabricar inimigos internos, deslegitimar saberes periféricos e instaurar um estado permanente de conflito simbólico, cujo objetivo não é o convencimento racional, mas a colonização dos afetos. O algoritmo, nesse contexto, não é ferramenta neutra de distribuição de conteúdo, mas operador ativo de performatividade social e exclusão discursiva.

As tentativas regulatórias ainda não alcançam a complexidade do fenômeno. Leis fragmentadas, reações tardias e ausência de políticas públicas estruturais limitam-se a apagar incêndios sem enfrentar a arquitetura que os provoca. A governança algorítmica transnacional das plataformas subverte a soberania dos Estados e impõe uma racionalidade extraterritorial que escapa aos modelos tradicionais de responsabilização. A justiça comunicativa, nesse contexto, exige mais do que sanção legal: requer o reconhecimento da desigualdade epistêmica como fundamento do problema e da escuta como princípio de reconfiguração democrática.

Diante disso, a resistência à desinformação não pode ser apenas corretiva; precisa ser criativa, pedagógica e insurgente. As mídias comunitárias, os letramentos críticos, as contranarrativas quilombolas, indígenas e periféricas não operam apenas como reações, mas como afirmações de outros modos de narrar, de existir e de produzir verdade. A luta contra a mentira não é só pela factualidade, mas pela restituição da dignidade narrativa de sujeitos historicamente desautorizados a falar. O que está em disputa, portanto, não é apenas o conteúdo das mensagens, mas a própria estrutura do mundo simbólico: quem pode falar, com que efeitos, e quem tem o poder de dizer o que é ou não real.

Reconfigurar esse ecossistema exige uma aliança entre justiça informacional, soberania digital e pedagogias críticas que enfrentem, ao mesmo tempo, as bases técnicas, políticas e afetivas da desinformação. Não se trata de restaurar um ideal de

verdade universal, mas de construir um campo comunicacional plural, democrático e sensível à diferença. O desafio é devolver à linguagem sua função de mediação do comum, reencantando o espaço público como lugar de escuta, reconhecimento e reconstrução do vínculo social. Só assim será possível transformar a informação em bem comum — e a palavra, em ferramenta de emancipação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada dos processos de desinformação nas plataformas digitais revela que estamos diante de uma engrenagem sistêmica de violência simbólica, sustentada por infraestruturas algorítmicas, rationalidades extrativistas e regimes de verdade excludentes. Longe de se limitar a erros comunicacionais ou desvios isolados, a desinformação se afirma como prática estratégica de reorganização do espaço público, de captura dos afetos e de deslegitimização epistêmica de sujeitos historicamente subalternizados. O ciclo se completa quando as plataformas se beneficiam da monetização do engajamento extremo, o direito se mostra hesitante diante das big techs, e o Estado atua seletivamente na defesa dos grupos mais vulnerabilizados.

Entretanto, este estudo reconhece importantes limitações. A análise concentrou-se em marcos regulatórios e casos brasileiros, o que restringe a generalização dos resultados a outros contextos geopolíticos. Além disso, embora se tenha abordado criticamente a estrutura algorítmica das plataformas, seria necessário avançar em investigações empíricas sobre como diferentes grupos sociais expericienciam os efeitos da desinformação, considerando marcadores como raça, gênero, território e classe. A ausência de dados sistemáticos sobre as práticas reais de moderação de conteúdo, bem como o acesso limitado a métricas internas das plataformas, também impuseram restrições analíticas.

Diante disso, propõem-se como agendas futuras de pesquisa:

- a) o aprofundamento empírico sobre os impactos subjetivos e políticos da desinformação em populações racializadas e dissidentes;
- b) o mapeamento comparado de legislações sobre desinformação e governança digital em países do Sul Global;
- c) a investigação das práticas de letramento midiático crítico em redes escolares e comunitárias, com foco na resistência simbólica e epistemológica.

Além disso, sugere-se maior diálogo entre os campos da comunicação, ciência política, educação, direito e ciência de dados para compreender as dimensões interdependentes da desinformação.

No plano das políticas públicas, torna-se urgente romper com o paradigma da autorregulação ineficaz das plataformas e avançar para modelos de co-governança pública baseados em transparência, participação social e justiça informacional. Propõe-se:

- a) a implementação de órgãos autônomos de auditoria algorítmica, com capacidade de fiscalização independente sobre práticas de moderação e recomendação de conteúdo;
- b) a criação de mecanismos legais de responsabilização ágil para campanhas de desinformação massiva, especialmente durante processos eleitorais;
- c) a institucionalização de programas nacionais de literacia digital crítica, com foco na formação de leitores capazes de interpretar discursos, desmontar dispositivos de manipulação e exercer a cidadania digital de forma ativa e reflexiva.

Por fim, recomenda-se que qualquer política pública voltada ao combate à desinformação seja orientada por uma ética do reconhecimento e pela promoção da pluralidade epistêmica. Proteger o espaço informacional exige não apenas conter a mentira, mas restituir o direito à fala, à escuta e à verdade para todos os sujeitos que foram historicamente silenciados. Essa é a base para a construção de uma democracia comunicacional verdadeiramente inclusiva.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Ruha. **Race after technology**: abolitionist tools for the new Jim Code [Raça após a tecnologia: ferramentas abolicionistas para o novo código Jim]. Cambridge: Polity Press, 2019. *E-book*. Disponível em: https://www.politybooks.com/bookdetail?book_slug=race-after-technology-abolitionist-tools-for-the-new-jim-code--9781509526390. Acesso em: 4 jun. 2025.

BONILLA-SILVA, Eduardo. **Racism without racists**: color-blind racism and the persistence of racial inequality in America [Racismo sem racistas: o racismo daltônico e a persistência da desigualdade racial na América]. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 4 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 4 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.834, de 4 de junho de 2019**. Dispõe sobre a criminalização da denúncia caluniosa eleitoral e da comunicação enganosa em massa. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 jun. 2019. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13834.htm. Acesso em: 24 dez. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.630, de 2020.** Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735>. Acesso em: 24 dez. 2025.

BUCKINGHAM, David. **Media education:** literacy, learning and contemporary culture [Educação para os meios: letramento, aprendizagem e cultura contemporânea]. Cambridge: Polity Press, 2013.

CELESTE, Eddy. Democracia digital e as faláciais da autorregulação. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 9, n. 2, p. 113-130, 2019. DOI: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v9i2.5987>.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color. **Stanford Law Review**, Stanford, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, 1989. DOI: <https://doi.org/10.2307/1229039>. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1229039?origin=crossref>. Acesso em: 4 jun. 2025.

DIP, Andrea *et al.* Vencemos a pandemia de covid, mas movimento antivacina é um problema hoje, diz Margareth Dalcolmo. **A Pública**, [S. l.], 11 mar. 2025. Disponível em: <https://apublica.org/2025/03/vencemos-a-pandemia-de-covid-mas-movimento-antivacina-e-um-problema-hoje-diz-margareth-dalcolmo/>. Acesso em: 4 jun. 2025.

EDUCAMÍDIA. Instituto Palavra Aberta. Programa de Educação Midiática. Disponível em: <https://educamidia.org.br/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

FACEBOOK PAPERS. **The Facebook Papers.** The Washington Post, Washington, 2021. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/technology/2021/10/25/what-are-the-facebook-papers/>. Acesso em: 24 dez. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1996.

FRASER, Nancy. **Justice interruptus:** critical reflections on the “postsocialist” condition [Justiça interrompida: reflexões críticas sobre a condição “pôssocialista”]. New York: Routledge, 1997.

FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. *In:* CALHOUN, Craig (org.). **Habermas and the public sphere.** Cambridge: MIT Press, 2011. p. 109–142.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

GERASIMOV, Valery. The value of science is in the foresight. **Military-Industrial Courier**, fev. 2013. Disponível em: <https://nsiteam.com/soviet-military-doctrine-by-gen-valery-gerasimov/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Petrópolis: Vozes, 2018.

MELLO, Patrícia Campos. **A máquina do ódio**: notas de uma repórter sobre fake news e violência digital. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

MENESES, Maria Paula. Epistemologias do Sul. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 80, p. 5–10, 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/689>. Acesso em: 24 dez. 2025.

NITAHARA, Akemi. Justiça decreta prisão de acusados do assassinato de Moïse Kabagambe. **Agência Brasil**, Brasília, 2 fev. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2022-02/justica-decreta-prisao-de-acusados-do-assassinato-de-moise-kabagambe>. Acesso em: 4 jun. 2025.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algorithms of oppression**: how search engines reinforce racism [Algoritmos da opressão: como os mecanismos de busca reforçam o racismo]. New York: NYU Press, 2018. DOI: <https://doi.org/10.18574/nyu/9781479837243.001.0001>.

REUTERS Fact Check. Checagem de fatos: vídeo mostra Lula rodeado por motoboys, não com Marcola e Fernandinho Beira-Mar. **Reuters**, [S. l.], 19 abr. 2024. Disponível em: <https://www.reuters.com/fact-check/portugues/T2TOD2VDENJQZKS5T72P45ALPI-2024-04-19/>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SAFERNET. **Relatório anual 2023**. Disponível em: <https://www.safernet.org.br/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

SAMPAIO, Cristiane. Talíria Petrone é a congressista mais ameaçada nos últimos seis anos, mostra estudo. **Brasil de Fato**, Porto Alegre, 6 ago. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/08/06/taliria-petrone-e-a-congressista-mais-ameacada-nos-ultimos-seis-anos-mostra-estudo/>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23–71. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/271.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). **Epistemologias do Sul.** São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do Sul.** São Paulo: Cortez, 2010.

STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Plenário conclui julgamento sobre validade do inquérito sobre fake news e ataques ao STF.** Brasília: STF, 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=445860&ori=1>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SUBRAMANIAM, Tara. Facebook Papers: veja o que os documentos vazados revelam até agora. **CNN Brasil**, São Paulo, 25 out. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/facebook-papers-veja-o-que-os-documentos-vazados-revelam-ate-agora/>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SUNSTEIN, Cass. **Republic.com 2.0 [República.com 2.0].** Princeton: Princeton University Press, 2007.

TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Relatório de combate à desinformação nas eleições 2022.** Brasília: TSE, 2023. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

TUFEKCI, Zeynep. **Twitter and tear gas: the power and fragility of networked protest** [Twitter e gás lacrimogêneo: o poder e a fragilidade do protesto em rede]. New Haven: Yale University Press, 2018. DOI: <https://doi.org/10.12987/9780300235286>.

UNESCO. **Journalism, fake news & disinformation: handbook for journalism education and training.** Paris: UNESCO, 2018. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265552>. Acesso em: 24 dez. 2025.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância:** a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.

AGRADECIMENTOS

Ao Programa de Pós-Graduação em Mídia e Tecnologia da FAAC/UNESP e ao professor Dr. José Osvando Morais (*in memoriam*). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) (Proc. 2022/08397-6) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Proc. 305265/2023-7).

CONTRIBUIÇÕES DOS(AS) AUTORES(AS)

Tiago Negrão de Andrade - Concepção e delineamento do estudo; definição do problema de pesquisa e dos objetivos; elaboração do protocolo metodológico da revisão sistemática, incluindo a aplicação das diretrizes PRISMA; levantamento, seleção e organização do corpus bibliográfico; análise crítica e hermenêutica dos dados; interpretação dos resultados; redação da versão original do manuscrito; revisão e adequação do texto às normas editoriais.

Maria Cristina Gobbi - Supervisão acadêmica do estudo; contribuição teórico-conceitual para o enquadramento crítico e hermenêutico da revisão; acompanhamento e validação das etapas metodológicas; revisão crítica do manuscrito; sugestões substantivas para o aprofundamento analítico e teórico; aprovação da versão final do artigo para submissão.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Os(as) autores(as) declaram que não há conflito de interesse com o artigo "Desinformação digital como violência simbólica: algoritmos, poder e resistência no espaço público".